

LEI MUNICIPAL Nº 795/13 DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo aos produtores rurais do Município.

CLAUDIOCIR MILANI, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER QUE, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo aos produtores rurais com o Programa para aumento da bacia leiteira, na forma estabelecida nesta Lei e pelas disposições da Lei Municipal nº 755, de 04 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Os beneficiados serão:

- a) Comunidade de São Miguel do Parador, com um botijão novo;
- b) Darlan Secco, com um botijão novo, para a troca pelo botijão já existente.

Art. 3º - Os bens disponibilizados pelo art. 2º desta Lei, obedecerão ao disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 785, de 13 de agosto de 2013.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LANGARO,
ao 01 de outubro de 2013.

Claudiocir Milani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
em 01 de outubro de 2013.

Giovani Sachetti
Secretário da Administração

